

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 841, DE 9 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de suprimento de fundos que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o atendimento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo Único - O suprimento de fundos poderá ser concedido para realização de:

I - despesas miúdas de pronto pagamento relativas às aquisições de materiais de consumo em quantidade restrita e para uso imediato, aquisição de jornais, revistas, livros, selos, postais, telegramas, sedex, fax, passagens de pequeno percurso, fotocópias, autenticações, reconhecimentos de firmas, pequenos serviços de terceiros em geral e outras despesas que se enquadrarem na espécie, observando sempre o limite de 30 UFREM por comprovante de despesa.

II - despesas de viagens realizadas com localidade de destino e com combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e mão-de-obra de mecânico e borracheiro que forem necessários para o veículo utilizado para o deslocamento.

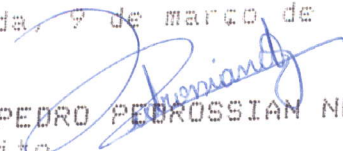
III - despesas eventuais de gabinete efetuadas com diárias, passagens, representação e pequenos auxílios financeiros a título de assistência social de necessidade imediata.

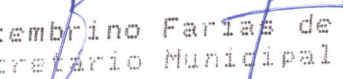
Art. 2º - Não se concederá suprimento de fundos a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar as formas de concessão e prestação de contas do suprimento de fundos.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 9 de março de 1993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Maria Petrona Blanco Barbosa
Secretária Municipal de E. C. e Esporte

Pedro de Toledo Filho
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Katia Chaia Jacob Pedrossian
Secretária Municipal de Ação Social

Paulo Albuquerque
Secretário Municipal de V., O. e S. Urbanos

ARQUIVE - SE
EM: 16/08/93

